LEI Nº 1.674, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.991

"Autoriza ao Executivo Municipal a efetuar Contrato de Comodato e Contém outras Providências"

A Câmara Municipal de Manhuaçu, por seus representantes, DECRETOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de COMODATO com a firma JOSÊ A. FILHO & CIA. LTDA., por um prazo de 10 (DEZ) anos, visando a construção de uma câmara fria e salgadeira, junto ao Matadouro Municipal;

§ 1º - Tudo, sem ônus para o Município;

§ 2º - Que se conste no Contrato de Comodato uma cláusula, em compromisso, de que a firma José A. Filho & Cia. Ltda., faça a limpeza ao redor do Matadouro, local onde é descarregado diariamente o lixo da empresa;

§ 3º - Que a empresa fica proibida de industrializar os produtos que irão colocar na câmara de Resfriamento, no Município;

§ 4º - O não cumprimento deste artigo, implicará na recisão do contrato de Comodato entre Empresa e Município.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 25 de fevereiro de 1.991

EDUARDO XAVIER-PREFEITO MUNICIPAL

AMILCAR PACHECO - SEC. DA ADMINISTRAÇÃO;